



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI nº 38/99.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E
VICE-PREFEITO E VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS-PB, PARA
O ANO DE 1999 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam fixados o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Vieirópolis-PB, para ano de 1999 em:

I – Prefeito	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – Vice-prefeito	R\$ 1.250,00 (quinhentos reais).

ART. 2º - O subsídio do vice-prefeito corresponderá a metade do subsídio do prefeito municipal.

ART. 3º - O subsídio dos agentes políticos a que se refere o Caput do artigo 1º desta Lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores municipais, não podendo o subsídio do prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2001.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Vieirópolis-PB
Em, 22 de abril de 1999.


FRANCISCA SANTA NOBREGA OLIVEIRA
Prefeita